

ACÓRDÃO Nº 2302/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.905/2002-3
- 1.1. Apensos: TC 034.816/2015-1 e TC 019.678/2015-0
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Emerson Fernandes Daniel Júnior (CPF 074.212.814-87).
4. Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Henry Rossdeutscher (OAB/SC 15.289) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração, interpostos por Emerson Fernandes Daniel Júnior contra o acórdão 1.225/2017 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte; e
- 9.3. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos, para que examine o documento nominado “pedido de reexame” à peça 86.

10. Ata nº 41/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 11/10/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2302-41/17-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral